ATA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO n. 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025/FMCA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No dia 25 de junho de 2025, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, município de Capinzal/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para promover a análise e julgamento das propostas apresentadas por ocasião do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/FMCA, de responsabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cujo objeto trata do “financiamento de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas”. Verificou-se a apresentação de duas propostas, uma pela Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), inscrita no CNPJ sob o n. 35.365.190/0001-25 e a outra pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o n. 83.826.370/0001-00. Conforme disposto na Ata 01, datada de 03/06/2025, foi oportunizado que as proponentes apresentassem com clareza como serão aplicados os recursos, detalhando de forma clara sobre a contratação de serviços e de pessoal. As proponentes apresentaram as informações, as quais foram analisadas pela comissão, a qual emite a seguinte apreciação: a) APAE: a associação não apresentou o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme solicitado na ATA de Processamento e Julgamento Nº 01, sendo que por esse motivo não atendeu ao item 7.4.3 do edital, especificamente no critério "4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos", e com base no item 7.4.6 do edital em que se diz "Caso a entidade não atenda algum critério de avaliação, acarretará na desclassificação automática da OSC", esta comissão opta pela desclassificação da entidade. b) AMA: a associação apresentou o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme solicitado na ATA de Processamento e Julgamento Nº 01, contudo os valores apresentados que totalizam o item "contratação de serviço de terceiros e pagamento equipe multiprofissional", no total de R$ 90.709,68, divergem do valor apresentado no plano de trabalho de R$ 115.000,00. Sendo assim, também com base no item 7.4.6 do edital em que se diz "Caso a entidade não atenda algum critério de avaliação, acarretará na desclassificação automática da OSC", esta comissão opta pela desclassificação da entidade. Considerando o resultado do julgamento, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata.

Odair José Thome Membro	Luiz Fernando Borin Membro	Roberto da Silva Pinto Membro